



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 015/2010

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Ensino de Física.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 9917/08, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º. - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Ensino de Física, a ser oferecido pelo Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo Único - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Licenciatura ou Bacharelado em Física ou Matemática, ou profissionais com formação na área de Ciências Exatas e da Natureza, habilitados para o exercício do magistério, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º. - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências da Natureza, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

Art. 3º. - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Doutor, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou do Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da deliberação 015/2010)

Art. 4º. - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º. - O curso de Especialização em Ensino de Física terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 18 (dezoito) créditos correspondentes a 270 (duzentos e setenta) horas em disciplinas obrigatórias, e um mínimo de 6 (seis) créditos correspondentes a 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º. - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º. - As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em Ensino de Física serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas definidas no Parágrafo Único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º. - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º. - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º. - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º. - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10. - Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova de redação;
- c) entrevista.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da deliberação 015/2010)

Parágrafo Único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11. - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º. - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º. - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12. - O curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13. - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo Único – O aluno que não concluir o curso poderá solicitar declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com o aproveitamento, o conceito, o número de créditos e a frequência obtida.

Art. 14. – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º. - São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12.**

§ 2º. - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em Ensino de Física.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da deliberação 015/2010)

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por conceitos, que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9
- C - de 7,0 a 7,9
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º. - O conceito mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é **C** e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º. - O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

§ 3º. - O aluno que obtiver conceito **D** em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do curso.

§ 4º. - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 1 (um) ano, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia do aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º. - A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação, após aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 2º. - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do curso.

§ 3º. - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da deliberação 015/2010)

Art. 17 - Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância, pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 20 de maio de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da deliberação 015/2010)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA DA CIÊNCIA	03	45
METODOLOGIA CIENTÍFICA	03	45
INSTRUMENTAÇÃO E MÉTODOS PARA O ENSINO DE FÍSICA I	03	45
INSTRUMENTAÇÃO E MÉTODOS PARA O ENSINO DE FÍSICA II	03	45
INSTRUMENTAÇÃO E MÉTODOS PARA O ENSINO DE FÍSICA III	03	45
TÓPICOS DE FÍSICA MODERNA	03	45
SUBTOTAL	18	270
DISCIPLINAS ELETIVAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS APLICADAS À FÍSICA	03	45
CÁLCULO NUMÉRICO APLICADO À FÍSICA	03	45
AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS EM FÍSICA	03	45
PRÁTICAS LABORATORIAIS EM FÍSICA BÁSICA	03	45
MÍNIMO A CURSAR	06	90
TOTAL	24	360

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Ciências da Natureza (DCN) do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira